



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BAURU E REGIÃO

BASE TERRITORIAL: PIRAJUÍ, BAURU, AGUDOS, BALBINOS, PEDERNEIRAS E LENÇÓIS PAULISTA
CNPJ 54.732.953/0001-73

SEDE: Bauru
Rua Manoel Bento da Cruz, 4-38
Centro • CEP 17015-171
Fone/Fax (14) 3104-7566

www.stiabauru.com.br

SUB-SEDE: Lençóis Paulista
Av. Prof. Jacomo Nicolau Paccola, 300
Pq. Rondon • CEP 18680-000
Fone (14) 3264-4111

REAJUSTE SALARIAL PADARIAS E CONFETARIAS – 2020

Prezados Senhores:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BAURU E REGIÃO, através de seu Presidente, infra-assinado, no uso de suas atribuições, vem através da presente convocar os representantes das empresas do setor de Padarias e Confeitarias, cuja data base é 01/09, regularização do **Acordo Coletivo de Trabalho**, reajuste salarial dos trabalhadores e demais cláusulas,

Considerando os índices inflacionários e demais indicadores econômicos:

1 - Reajuste Salarial, de **3% (três por cento)**, a partir de 01/09/2020.

TABELA DE PISOS

FUNÇÃO – ATIVIDADE	PISO CONTRIBUENTES
BALCONISTA	
Admissão	R\$ 1.339,30
Após 90 dias	R\$ 1.466,10
AJUDANTE GERAL	
Admissão	R\$ 1.339,20
Após 120 dias	R\$ 1.547,68
FAXINEIRO(A)	R\$ 1.355,07
CAIXA	R\$ 1.604,33
FORNEIRO/SALGADEIRO/ PETISQUEIRO	R\$ 1.688,17
PADEIRO E/OU CONFEITEIRO	R\$ 2.123,24



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BAURU E REGIÃO

BASE TERRITORIAL: PIRAJUÍ, BAURU, AGUDOS, BALBINOS, PEDERNEIRAS E LENÇÓIS PAULISTA
CNPJ 54.732.953/0001-73

SEDE: Bauru

Rua Manoel Bento da Cruz, 4-38
Centro • CEP 17015-171
Fone/Fax (14) 3104-7566

www.stiabauru.com.br

SUB-SEDE: Lençóis Paulista

Av. Prof. Jacomo Nicolau Paccola, 300
Pq. Rondon • CEP 18680-000
Fone (14) 3264-4111

2 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

As empresas ficam obrigadas a pagar a todos seus empregados, a título de Participação nos Lucros/Resultados, referente ao exercício de 2020 a quantia de **R\$ 566,50 (quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para jornada de 220hs. Mensais, a ser paga em duas parcelas no valor de:

- R\$ 283,25 (Duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) iguais, a serem pagas nos meses de fevereiro/2021 e agosto/2021

§ 1º - Para os empregados contratados para jornada parcial de 180 ou 110 horas mensais, será pago a título de Participação nos Lucros/Resultados, o valor anual de R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), e R\$ 283,25 (duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) respectivamente e proporcionalmente, nos mesmos moldes descritos no caput.

§ 2º - Os empregados que mantinham contrato de trabalho em vigor no dia 01/09/2020, e que foram desligados no decorrer do ano fiscal, receberão a Participação nos Lucros e Resultados na rescisão contratual de trabalho, proporcionalmente aos meses trabalhados, na forma do parágrafo seguinte.

§ 3º - Os trabalhadores admitidos a partir de 01/01/2020, farão jus ao valor fixado no caput, razão de 1/12 por mês de serviço efetivamente trabalhado, considerado como tal fração igual ou superior a 15 dias, bem como no caso da contratação de novos empregados, respeitar-se-á a proporcionalidade de no mínimo 15 dias para cada 1/12 avos, para de considerar mês completo.

§ 4º - Na rescisão contratual antecipada, é devido o pagamento da parcela de forma integral ou proporcional aos trabalhados, qual seja, 1/12 para cada mês ou fração de mês trabalhado superior a 15 dias.

§ 5º - O empregado não poderá exceder a 2 (duas) faltas injustificadas no período de vigência deste instrumento (01/01/2020 a 31/12/2020), sendo que a não observância haverá a perda escalonada do valor de PLR, sendo aplicado o redutor de 10% na ocorrência de 3 (três) a 5 (cinco) faltas, 25% na ocorrência de 6 (seis) a 9 (nove) faltas e a redução do total 100% (cem por cento) no caso de extrapolação da nona falta.

§ 6º - Não serão consideradas faltas para efeito de descontos no valor do PLR as ausências ao trabalho previstas na legislação trabalhista vigente (art. 473 da



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BAURU E REGIÃO

BASE TERRITORIAL: PIRAJUÍ, BAURU, AGUDOS, BALBINOS, PEDERNEIRAS E LENÇÓIS PAULISTA
CNPJ 54.732.953/0001-73

SEDE: Bauru

Rua Manoel Bento da Cruz, 4-38
Centro • CEP 17015-171
Fone/Fax (14) 3104-7566

www.stiabauru.com.br

SUB-SEDE: Lençóis Paulista

Av. Prof. Jacomo Nicolau Paccola, 300
Pq. Rondon • CEP 18680-000
Fone (14) 3264-4111

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), bem como as constantes em cláusula deste acordo coletivo.

Demais clausulas e condições segue em anexo, no Termo de Acordo Coletivo de Trabalho para os trabalhadores nas indústrias de panificação, padarias e confeitarias – 2020.

Segue também anexo:

1 - Termo de Autorização para Assinatura do Acordo Coletivo e desconto em folha da contribuição do - Beneficiário Contribuinte; referido documento deverá ser apresentado a todos os trabalhadores representados por esta Entidade e Encaminhado cópia assinado no prazo de 10 dias, acompanhado por relação de empregados;

2 – Termo de Adesão ao Acordo Coletivo de Trabalho – preenchido com dados do representante legal pela empresa, e encaminhado a entidade sindical, para ser incluído no Registro, Arquivo e homologação do Acordo no Ministério do Trabalho.

Qualquer dúvida permanecemos a disposição,

Atenciosamente.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MATHEUS
PRESIDENTE